



LEI MUNICIPAL N° 1.808/2023 De 28 de Setembro de 2023

"INCLUI RODOVIA NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte Rodovia no Plano Rodoviário Municipal de Rio Fortuna, conforme descrição abaixo:

| DENOMINAÇÃO DA RODOVIA   | KM                                   |
|--|--------------------------------------|
| Rodovia Municipal de Acesso ao Laticínios Wagner - Inicia-se na Rodovia Estadual SC-108 (Deputado Frederico Kuerten) Km-288,385, entre as Coordenadas UTM 683823,03m E e 6889157,66m S e 683893,66m E e 6889135,66m S, situada na Propriedade de Jair Wagner, no Município de Rio Fortuna/SC | Extensão: 111,505m<br>Largura: 6,5 m |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

NEŘÍ VANDŘEŠÉŇ Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

Junior Schmitz
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças